



REQUERIMENTO Nº. 126

SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/3/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Lei nº 14.626 sancionada em 19 de julho de 2023, alterou legislações anteriores (Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001), para prever o atendimento prioritário também às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) ou com mobilidade reduzida.

Ainda, de acordo com a referida lei, *“o atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim. Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, as pessoas deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.*

No município, a Lei nº 4.433, de 7 de outubro de 2003, no capítulo III, trata do atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência ou com necessidades especiais, prevendo no art. 81, que: *“Todos os estabelecimentos comerciais, bancários, prestadores de serviços, repartições públicas e aqueles que, embora não enquadrados nestas categorias de uso, desenvolvam atividades que impliquem atendimento ao público, darão tratamento diferenciado a pessoas portadoras de deficiência ou com necessidades especiais”*. Como atendimento diferenciado, compreende: *“I - prioridade no atendimento; II - destinação de espaços e instalações adequadas para esta finalidade; III - garantia de rápido e fácil acesso a esses locais; IV - manutenção de funcionários devidamente informados quanto aos procedimentos a serem adotados neste tipo de atendimento”*.

Na prática, as leis de atendimento prioritário muitas vezes não são cumpridas, embora muitos estabelecimentos possuam os caixas/locais de destinados e identificados como prioritários, o uso comumente acaba sendo feito para a população em geral, não se respeitando o descrito em lei.

Chegou ao conhecimento deste parlamentar que pais que estavam acompanhados por crianças com TEA, devidamente identificadas com o crachá, tiveram o atendimento prioritário negado, em estabelecimentos comerciais da cidade.

Em uma situação pontual, por exemplo, em um supermercado, embora houvesse dois caixas identificados como “Prioritário” (**fotos anexas**), um dos caixas encontrava-se fechado, enquanto no outro, atendia ao público em geral, não apenas idosos, pessoas com mobilidade reduzida, autistas ou gestantes.



[Parte integrante do Requerimento nº 126/2026]

Quando questionado sobre o atendimento prioritário, a justificativa apresentada pelo gerente foi que no dia havia falta de funcionários, não sendo possível fazer o atendimento prioritário, bem como, não era possível oferecer outra opção de atendimento a essa família, sugerindo-se apenas para aguardar na fila.

Essa, infelizmente, não é uma situação isolada e particular de um único estabelecimento, mas ocorre em outros locais de atendimento ao público como instituições bancárias, farmácias, dentre outras, o que demonstra não apenas o descumprimento da legislação vigente, mas também o desrespeito e constrangimento às pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, e suas famílias.

Diante da relevância do assunto, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e após cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Secretário da Fazenda, **LUIS GUILHERME GALLERANI** e secretarias competentes, e à Chefe de Atendimento do Procon de Botucatu, **ALENY PEREIRA DE SOUZA**, para que tomem ciência desses fatos e esclareçam:

1. Quais medidas cabíveis estão, ou serão tomadas, a fim de que se cumpram com as legislações vigentes referentes ao atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais e instituições que prestam atendimento ao público?

2. Qual(is) o(s) órgão(ões) responsável(is) pela fiscalização e aplicação de penalidades e sanções, em caso de descumprimento da Lei?

3. Qual(is) o canal(is) ou meio(is) que atualmente está(ão) disponibilizado(s) para que a população possa realizar denúncias ou registrar reclamações?

Essas informações visam à garantia do atendimento prioritário a todos os munícipes que a ele têm direito, a fim de que possam realizar suas atividades da vida diária com autonomia e dignidade.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 2 de março de 2026.

Vereador Autor **WELINTON JAPA**
MDB

WRS/jvkp



[Parte Integrante do Requerimento nº126/2026].





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=A6BA-PXJX-99B6-331D> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A6BA-PXJX-99B6-331D

Câmara Municipal de Botucatu, 2 de março de 2026

Botucatu, 2 de março de 2026